



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA
2008-2011-2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA

Gabinete do Prefeito

Mensagem nº 56, de 5 de dezembro de 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que **propõe alterações na Lei Municipal nº 971, de 13 de março de 2025, na Lei Municipal nº 914, de 22 de dezembro de 2023, bem como a revogação da Lei Municipal nº 824, de 24 de julho de 2022, promovendo ajustes na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.**

A presente iniciativa visa atualizar e aperfeiçoar a organização administrativa do Município de Itaitinga, promovendo adequações que se revelaram necessárias após estudos técnicos realizados pelas áreas competentes. O projeto contempla a inclusão de novos dispositivos, a revisão de atribuições, a reorganização de competências, a criação de células e núcleos administrativos, bem como a atualização dos quantitativos e simbologias de cargos, garantindo maior eficiência, racionalidade e alinhamento às demandas atuais dos serviços públicos.

As alterações propostas no âmbito da **Lei nº 971/2025** adequam o organograma municipal e fortalecem áreas como Cultura e Turismo, Administração, Finanças e Planejamento, Educação, Saúde e Procuradoria Geral do Município, assegurando melhores condições para execução das políticas públicas e melhoria dos fluxos de gestão. Além disso, a revogação de dispositivos das **Leis nº 914/2023** e da totalidade da **Lei nº 824/2022** extingue questões que se tornaram incompatíveis ou desnecessárias, garantindo maior segurança jurídica e coerência normativa.

Importante destacar que as modificações apresentadas observam os limites orçamentários e financeiros do Município, respeitando as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, uma vez que os impactos decorrentes foram devidamente avaliados e absorvidos no planejamento governamental.

Diante da relevância da matéria, do interesse público envolvido e da necessidade de garantir segurança normativa, solicito a Vossas Excelências a **aprovação** do projeto em anexo.

ANTONIO MARCOS
TAVARES:83019626315

Assinado de forma digital por
ANTONIO MARCOS
TAVARES:83019626315
Dados: 2025.12.05 15:17:51 -03'00'

ANTONIO MARCOS TAVARES
Prefeito Municipal de Itaitinga-Ce

Exmo. Sr.
Vereador Leandro Viana Sampaio
Presidente da Câmara Municipal de Itaitinga-CE
NESTA

RICARDO DE OLIVEIRA OLIVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA
DIRETOR GERAL
08/12/25



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA
2012-2017 - 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 056, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

APROVADO

EM VOTAÇÃO ÚNICA

EM 31 / 12 / 2025


1º Secretário(a)

Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 971, de 13 de Março de 2025, na Lei Municipal nº 914, de 22 de Dezembro de 2023, bem como da revogação da Lei Municipal nº 824, de 24 de Julho de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITINGA-CEARÁ, Estado do Ceará, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta ao Art. 24, inciso III da Lei Municipal nº 971– ÓRGÃO DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA, o Subitem IX, com a seguinte redação:

“IX – Secretaria de Cultura e Turismo.”

Art. 2º Altera o inciso II e o inciso VII, do Art. 36, da Lei nº 971, de 13 de março de 2025, passarão a ter a seguinte redação:

II. Proceder às licitações municipais.

VII. Submeter à competente aprovação os resultados das licitações.

Art. 3º O Art. 24 da lei nº 971, de 13 de março de 2025, passa a vigorar acrescido do seguinte Parágrafo Único:

Parágrafo Único. O Gabinete do Vice-Prefeito não possui autonomia orçamentaria e financeira estando vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 4º Revoga o inciso I, do Art.37, da Lei nº 971, de 13 de março de 2025.

Art. 5º Acrescenta ao Art. 42, da Lei nº 971, de 13 de março de 2025, o inciso XXX, com a seguinte redação:

XXX. Planejar e supervisionar as contratações anuais.

Art. 6º Altera o Inciso XI, do Art. 53, da Lei nº 971, de 13 de março de 2025, passará a ter a seguinte redação:

“XI – atuar em atividades de segurança institucional, inclusive na proteção de assuntos sigilosos e relevantes do Município de Itaitinga.”

Art. 7º Altera a simbologia de ACA-1, descrita no quadro do Art. 1º, da Lei nº 914, de 22 de dezembro de 2023, para DAS-2.





PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA
12740-201 - 7541



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA

Gabinete do Prefeito

Art. 8º Revoga o Art. 5º, da Lei nº 914, de 22 de dezembro de 2023.

Art. 9º Revoga, na íntegra, a Lei Municipal nº 824, de 24 de julho de 2022.

Art. 10. Altera os quantitativos, descritos no Anexo I, integrante da Lei nº 971, de 13 de março de 2025.

| SIMBOLOGIA | QUANTIDADES | |
|---------------|-------------|------------|
| | LEI 971 | PARA |
| <i>DAS-1</i> | <i>105</i> | <i>104</i> |
| <i>DAS-2</i> | <i>101</i> | <i>118</i> |
| <i>DAS-3</i> | <i>117</i> | <i>140</i> |
| <i>DAS-4</i> | <i>34</i> | <i>54</i> |
| <i>RFCE-1</i> | <i>14</i> | <i>28</i> |
| <i>RFCE-2</i> | <i>8</i> | <i>13</i> |
| <i>RFCE-3</i> | <i>10</i> | <i>15</i> |
| <i>RFCE-4</i> | <i>5</i> | <i>8</i> |
| <i>RFCE-5</i> | <i>2</i> | <i>4</i> |
| <i>RFDE-1</i> | <i>6</i> | <i>10</i> |
| <i>RFDE-2</i> | <i>9</i> | <i>14</i> |
| <i>RFDE-3</i> | <i>6</i> | <i>11</i> |
| <i>RFDE-4</i> | <i>5</i> | <i>8</i> |
| <i>RFDA-5</i> | <i>2</i> | <i>4</i> |
| <i>RFVC-1</i> | <i>5</i> | <i>10</i> |

Art. 11. Ficam acrescidos à estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal descrita no Anexo III, Quadro II, integrante da Lei nº 971, de 13 de março de 2025, os seguintes cargos, com suas respectivas nomenclaturas, no âmbito da Procuradoria Geral do Município, constantes nos quantitativos do Art. 10º, desta Lei.

II – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

| FUNÇÃO PÚBLICA | SÍMBOLO | SALÁRIO BASE | REPRESENTAÇÃO |
|---|--------------|-----------------|-----------------|
| <i>CÉLULA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA</i> | <i>DAS-2</i> | <i>1.500,00</i> | <i>2.000,00</i> |

Art. 12. Ficam acrescidos à estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal descrita no Anexo III, Quadro V - integrante da Lei nº 971, de 13 de Março de 2025, os seguintes cargos, com suas respectivas nomenclaturas, no âmbito da Secretaria de Administração do Município, constantes nos quantitativos do Art.10, desta Lei.





PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA
1971-2011-2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA

Gabinete do Prefeito

V- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

| FUNÇÃO PÚBLICA | SÍMBOLO | SALÁRIO BASE | REPRESENTAÇÃO |
|--|--------------|-----------------|-----------------|
| <i>CÉLULA DE GESTÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS.</i> | <i>DAS-2</i> | <i>1.500,00</i> | <i>2.000,00</i> |
| <i>CÉLULA DE GESTÃO DE CONTROLES DE PORTARIA, PROTOCOLO E SERVIÇOS PÚBLICOS.</i> | <i>DAS-2</i> | <i>1.500,00</i> | <i>2.000,00</i> |

Art.13. Ficam acrescidos à estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal descrita no Anexo III, Quadro VIII, subordinadas à Coordenadoria Executiva de Planejamento e Orçamento, integrante da Lei nº 971, de 13 de março de 2025, os seguintes cargos, com suas respectivas nomenclaturas, no âmbito da Secretaria de Finanças e Planejamento do Município, constantes nos quantitativos do Art. 10º, desta Lei.

VIII – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

| FUNÇÃO PÚBLICA | SÍMBOLO | SALÁRIO BASE | REPRESENTAÇÃO |
|---|--------------|-----------------|-----------------|
| <i>CÉLULA DE CONFERÊNCIA E CLASSIFICAÇÃO DE COMPRAS</i> | <i>DAS-2</i> | <i>1.500,00</i> | <i>2.000,00</i> |
| <i>CÉLULA DE PESQUISA DE PREÇOS.</i> | <i>DAS-2</i> | <i>1.500,00</i> | <i>2.000,00</i> |
| <i>CÉLULA DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS.</i> | <i>DAS-2</i> | <i>1.500,00</i> | <i>2.000,00</i> |

Art. 14. Ficam acrescidos à estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal descrita no Anexo III, Quadro XI, integrante da Lei nº971, de 13 de Março de 2025, os seguintes cargos, com suas respectivas nomenclaturas, no âmbito da Secretaria de Educação do Município, constantes nos quantitativos do Art. 10º, desta lei.

XI – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

| FUNÇÃO PÚBLICA | SÍMBOLO | SALÁRIO BASE | REPRESENTAÇÃO |
|--|--------------|-----------------|-----------------|
| <i>CÉLULA DE GESTÃO DE PESSOAL</i> | <i>DAS-2</i> | <i>1.500,00</i> | <i>2.000,00</i> |
| <i>CÉLULA DE DOCUMENTAÇÃO DE PESSOAL</i> | <i>DAS-2</i> | <i>1.500,00</i> | <i>2.000,00</i> |





PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA
SETINO 2011 - 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA

Gabinete do Prefeito

| | | | |
|--|-----------------|-----------------|-----------------|
| <i>NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL</i> | <i>DAS-3</i> | <i>1.500,00</i> | <i>1.000,00</i> |
| <i>NÚCLEO DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS</i> | <i>DAS-3</i> | <i>1.500,00</i> | <i>1.000,00</i> |
| <i>NÚCLEO DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS + EJA</i> | <i>DAS-3</i> | <i>1.500,00</i> | <i>1.000,00</i> |
| <i>NÚCLEO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL</i> | <i>DAS-3</i> | <i>1.500,00</i> | <i>1.000,00</i> |
| <i>NÚCLEO DE LEITURA EM REDE</i> | <i>DAS-3</i> | <i>1.500,00</i> | <i>1.000,00</i> |
| <i>NÚCLEO DE GESTÃO OPERACIONAL DA MERENDA ESCOLAR</i> | <i>DAS-3</i> | <i>1.500,00</i> | <i>1.000,00</i> |
| <i>COORDENADORIA ESCOLAR TIPO "A"</i> | <i>RFCE-1</i> | <i>-----</i> | <i>1.300,00</i> |
| <i>COORDENADORIA ESCOLAR TIPO "B"</i> | <i>RFCE-2</i> | <i>-----</i> | <i>1.100,00</i> |
| <i>COORDENADORIA ESCOLAR TIPO "C"</i> | <i>RFCE-3</i> | <i>-----</i> | <i>900,00</i> |
| <i>COORDENADORIA ESCOLAR TIPO "D"</i> | <i>RFCE-4</i> | <i>-----</i> | <i>800,00</i> |
| <i>COORDENADORIA ESCOLAR TIPO "E"</i> | <i>RFCE-5</i> | <i>-----</i> | <i>700,00</i> |
| <i>DIRETORIA DE ESCOLA TIPO "A"</i> | <i>RFDE-1</i> | <i>-----</i> | <i>2.500,00</i> |
| <i>DIRETORIA DE ESCOLA TIPO "B"</i> | <i>RFDE-2</i> | <i>-----</i> | <i>1.900,00</i> |
| <i>DIRETORIA DE ESCOLA TIPO "C"</i> | <i>RFDE-3</i> | <i>-----</i> | <i>1.500,00</i> |
| <i>DIRETORIA DE ESCOLA TIPO "D"</i> | <i>RFDE-4</i> | <i>-----</i> | <i>1,100,00</i> |
| <i>DIRETORIA DE ESCOLA TIPO "E"</i> | <i>RFDE-5</i> | <i>-----</i> | <i>900,00</i> |
| <i>VICE DIRETORIA DE ESCOLA TIPO "A"</i> | <i>RFVCE -1</i> | <i>-----</i> | <i>1.900,00</i> |

Art. 15. Ficam acrescidos à estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal descrita no Anexo III, Quadro XII, integrante da Lei nº 971, de 13 de Março de 2025, os seguintes cargos, com suas respectivas nomenclaturas, no âmbito da Secretaria de Saúde do Município, constantes nos quantitativos do Art. 10º, desta lei.





PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA
CENTRO 001 - 104



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA

Gabinete do Prefeito

XII – SECRETARIA DE SAÚDE.

| FUNÇÃO PÚBLICA | SÍMBOLO | SALÁRIO BASE | REPRESENTAÇÃO |
|---|---------|--------------|---------------|
| <i>CÉLULA DE APOIO ATENÇÃO PRIMARIA</i> | DAS-2 | 1500,00 | 2000,00 |
| <i>NUCLEO DE APOIO A ATENÇÃO PRIMARIA</i> | DAS-3 | 1500,00 | 1000,00 |
| <i>CHEFIA DE UBS</i> | DAS-4 | 1500,00 | 500,00 |

ANEXO IV DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

QUADRO I – ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO DIRETO

(...)

IV – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

(...)

1 (UMA) CÉLULA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA. (9.a)

(...)

QUADRO III - ÓRGÃO DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

I. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

(...)

1 (UMA) CÉLULA DE GESTÃO DE PESSOAL. (7.1)

1 (UMA) CÉLULA DE CÉLULA DE DOCUMENTAÇÃO DE PESSOAL. (7.2)

4 (QUATRO) NÚCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL. (8.1.3)

4 (QUATRO) NÚCLEOS DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS. (8.1.4)

4 (QUATRO) NÚCLEOS DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS + EJA. (8.1.5)

2 (DOIS) NÚCLEOS DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL. (8.1.6)

3 (TRES) NÚCLEOS DE LEITURA EM REDE.

6 (SEIS) NÚCLEOS DE GESTÃO OPERACIONAL DA MERENDA ESCOLAR. (9.2.1)

14 (QUATORZE) COORDENADORIAS ESCOLARES TIPO A. (12.1)

5 (CINCO) COORDENADORIAS ESCOLARES TIPO B. (12.2)

5 (CINCO) COORDENADORIAS ESCOLARES TIPO C. (12.3)





PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA

Gabinete do Prefeito

| |
|--|
| 3 (TÊS) COORDENADORIAS ESCOLARES TIPO D. (12.4) |
| 2 (DOIS) COORDENADORIAS ESCOLARES TIPO E. (12.5) |
| 4 (QUATRO) DIRETORIAS DE ESCOLA TIPO A. (12.7) |
| 5 (CINCO) DIRETORES DE ESCOLA TIPO B. (12.8) |
| 5 (CINCO) DIRETORES DE ESCOLA TIPO C. (12.9) |
| 3 (TRÊS) DIRETORIAS DE ESCOLA TIPO D. (12.10) |
| 2 (TRÊS) DIRETORIAS DE ESCOLA TIPO E. (12.11) |
| 5 (CINCO) VICE DIRETORES DE ESCOLA TIPO A. (12.13) |

II. SECRETARIA DE SAÚDE.

(...)

| |
|--|
| 1 (UMA) CÉLULA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA. |
| 1 (UM) NÚCLEO DE APOIO A ATENÇÃO PRIMÁRIA. |
| 20 (VINTE) CHEFIAS DE UBS. |

Art. 16 Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA-CE AOS 5 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

ANTONIO MARCOS Assinado de forma digital por
ANTONIO MARCOS
TAVARES:83019626 TAVARES:83019626315
315 Dados: 2025.12.05 15:18:49
-03'00'

ANTONIO MARCOS TAVARES
Prefeito de Itaitinga